



FUNDAÇÃO FLORESTAL

UC: APA CARREIRA

OFICINA: CARTA ZONEAM.

DATA: 25/7/15

RELATORIA: ALEPH

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

PG → FISCALIZAÇÃO (REVISÃO E ADEQUAÇÃO) DE PEOS
IRREGULARES - ESTRATÉGIAS P/ ORIENTAÇÕES, PROCED. TÉCN.,
P/ ITEM VIVI ETC.

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

LICENCIAMENTO DE
PENSAR EM OUTORGA FACILITADA, SIMPLIFI-
CADA PARA PEQUENO CONSUMIDOR PRÓXIMO AO
LIMITE DE USO.

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

PG. - ARTICULAR / FOMENTAR A COLETA
DE RESÍDUOS EM ÁREAS RURAIS

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

PENSAR COMPENSAÇÃO PELO CORTO E
SUPRESSÃO DE ÁRVORES EXÓTICAS NA
PROPORÇÃO DE 1 P/ 1

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

PG. PREVENIR / ELABORAR PLANO DE SUBST.
E MANEJO GRADUAL DE ESPÉCIES EXÓTICAS P/ NATIVAS

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

PG - DESENVOLVER / ELABORAR Mapeamento / LISTA
DOS JIVERISTAS DA REGIÃO



FUNDAÇÃO FLORESTAL

UC:

OFICINA:

DATA:

RELATORIA:

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

NOVA NORMA: DEVER SER SEGUIDAS AS NORMAS
AMNT REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE PDM.

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CABREÚVA

OFICINA DE ZONEAMENTO

DATA: 25/07/2025

MESA 01: ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUS

	c. Ser de área equivalente a, no mínimo 9 vezes a área autorizada para supressão ou intervenção quando realizada fora das referidas unidades de conservação.
XIV	A compensação pelo corte de árvores nativas isoladas deve: a. Observar a normativa vigente quando realizada na APA Cabreúva, na sua Zona de Proteção dos Atributos – ZPA ou Zona de Vida Silvestre - ZVS; b. Ser na proporção de 20 para 1 quando realizada na APA Cabreúva, na sua Zona de Uso Sustentável - ZUS, na APA Jundiá ou na APA Cajamar; c. Ser na proporção de 35 para 1 quando realizada fora das referidas unidades de conservação; d. Priorizar, sempre que possível, a mesma sub-bacia hidrográfica.
XV	As áreas particulares podem ser utilizadas como áreas para compensação, conforme dispõe a Resolução SEMIL nº 02, de 02 de janeiro de 2024, desde que seja comprovada a dominialidade da área, que haja anuência do proprietário e que: a. Não sejam objeto de obrigações judiciais ou administrativas estabelecidas em licenças, Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) ou Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), firmados com órgãos do Sistema Ambiental Paulista; b. Não sejam submetidas a ações de restauração ecológica executadas com recursos públicos.
XVI	Não é permitido o cultivo ou criação de espécies exóticas com potencial de invasão constantes nas normativas do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA conforme disposto na Deliberação CONSEMA nº 30, de 09 de novembro de 2011;
XVII	A pessoa física ou jurídica que cultivar ou criar espécies exóticas com potencial de invasão e não contempladas nas normativas do CONSEMA deve adotar ações de controle para evitar seu estabelecimento em fragmentos de vegetação nativa: a. No caso de <i>Pinus spp.</i> observar a publicação do Estado de São Paulo "Invasão por <i>Pinus spp.</i>: Ecologia, prevenção, controle e restauração".
XVIII	Não é permitida a utilização de espécies exóticas com potencial de invasão nas ações de restauração ecológica, conforme disposto na Resolução SMA nº 32, de 03 de abril de 2014;
XIX	Não é permitida a realização de espetáculos pirotécnicos sonoros com utilização de fogos de artifício e artefatos similares, conforme legislação vigente;
XX	Adotar medidas de proteção da fauna ao longo do sistema viário, que favoreçam a conectividade da paisagem e a redução de atropelamento da fauna, tais como instalação de passagens seguras (subterrâneas, passagens aéreas) com cercamento direcionado, sinalização específica, redutores de velocidade e campanhas educativas, sempre que necessário; <i>Apito ultrassônico PEX</i>
XXI	Priorizar a utilização de espécies nativas regionais nos projetos de revegetação e paisagismo das áreas urbanas dos municípios;
XXII	A compensação de reserva legal, prevista nos incisos II e IV do § 5º do artigo 66 da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, dos imóveis existentes no interior da área de proteção ambiental, deve ser efetivada de preferência no interior da UC ou nos municípios abrangidos pela UC;
XXIII	O estabelecimento de reservas legais deve considerar as matrículas-mãe das propriedades, conforme legislação vigente;
XXIV	Não é permitido o emprego de fogo, salvo em ações estabelecidas pela entidade gestora de Manejo Integrado do Fogo, conforme dispõe a Lei nº 17.460, de 25 de novembro de 2021, e normas que

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CABREÚVA

OFICINA DE ZONEAMENTO

DATA: 25/07/2025

MESA 01: ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUS

	venham a regulamentá-la, para controle fitossanitário e projetos de restauração ecológica, mediante autorização específica;
XXV	Atividades e empreendimentos, novos e existentes, sujeitos ao licenciamento ambiental e que possam causar impactos ambientais aos atributos da Unidade de Conservação, devem observar a legislação vigente e, quando tecnicamente viável e aplicável, adotar medidas mitigadoras para os seguintes impactos: a. Impactos do desencadeamento e da intensificação de processos de dinâmica superficial: - Prevenir a desagregação e perda de solo e controlar os processos erosivos por meio, por exemplo, de estruturas provisórias e definitivas de ordenamento e de dissipação de energia do fluxo d'água pluvial e fluvial, a proteção de taludes e margens de corpos d'água e a revegetação de áreas com solo exposto; - Conter sedimentos e prevenir o assoreamento de corpos d'água, com o emprego, por exemplo, de bacias de contenção das águas pluviais, cercas de geotêxtil e filtragem dos sedimentos na entrada do sistema de drenagem; - Reduzir a impermeabilização do solo, promovendo a implementação de pavimentos porosos e de áreas verdes/TECHNOS VERDES (JARDIM DE CHuva, ETC - Priorizar projetos adequados à topografia do terreno e métodos construtivos que minimizem a movimentação de solo; ANTES DURANTE E APÓS A OBRA. - Priorizar o uso de áreas degradadas para áreas de empréstimo ou depósito de material excedente; - Recuperar áreas degradadas, incluindo a recomposição paisagística das áreas após o término das obras e encerramento das atividades; - Promover o aproveitamento de solo superficial orgânico removido para a realização de obras, quando indicado; - Utilizar acessos existentes, minimizando a intervenção em novas áreas. b. Impactos da geração de poluentes sobre o ar, solo e recursos hídricos: Reduzir as emissões de poluentes atmosféricos; FAZER A GESTÃO DE... CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE Reduzir a emissão de ruídos e vibração; VI - Promover o gerenciamento de áreas contaminadas; - Evitar a contaminação e alteração negativa da qualidade do solo e das águas superficiais e subterrâneas, por meio da implementação de medidas como a impermeabilização das áreas de manutenção e lavagem de máquinas, equipamentos e veículos e instalação de sistema de captação e retenção de contaminantes; - Promover a gestão adequada dos efluentes líquidos, como implantar e manter sistema de tratamento de efluentes líquidos e esgoto sanitário; - Promover a gestão adequada dos resíduos sólidos; - Promover o gerenciamento de riscos de acidentes com produtos perigosos; - Observar as regras municipais ou de concessionárias para instalação do sistema de abastecimento de água, e da coleta, tratamento e destinação adequada do esgoto sanitário - Adotar alternativas tecnológicas que minimizem o impacto da atividade de mineração e a geração e deposição de rejeitos que possam impactar o regime de fluxo de água das nascentes e o assoreamento de corpos de água superficial. c. Impactos da interferência na dinâmica dos recursos hídricos: - Reduzir eventuais interferências no regime hídrico, nas águas superficiais e subterrâneas, na drenagem de nascentes e em áreas úmidas, especialmente em cursos d'água com captação para abastecimento público; - Adotar alternativas tecnológicas que minimizem o consumo de água;

	iii. Atender as diretrizes, as normas e os procedimentos para construção de poços e obtenção de outorga de uso da água, interferência nos recursos hídricos e lançamento de efluentes. d. Impactos sobre as relações sociais e fluxos locais: i. Minimizar interferências sobre a infraestrutura viária que reduzam a mobilidade e o acesso de pedestres e veículos entre bairros e as regiões de maior concentração de equipamentos públicos e sociais e às rotas de transportes coletivos; ii. Promover a segurança das pessoas no viário, como controle de velocidade, sinalização e passarelas de pedestres. e. Impactos sobre a biodiversidade: i. Priorizar a utilização de espécies nativas regionais nos projetos de revegetação e paisagismo das áreas verdes e sistemas de circulação; ii. Conservar a flora e a fauna nativas, incluindo as aquáticas, por meio do manejo e a salvaguarda de animais e de espécies vegetais e a realização de atividades de educação ambiental para funcionários e usuários; iii. Reduzir ^{MINIMIZAR} o risco de atropelamento da fauna nativa, considerando orientações e medidas mitigadoras cabíveis, previstas no Plano de Mitigação de Atropelamento de Fauna - PMAF); iv. Reduzir ^{MINIMIZAR} o risco de descarga elétrica sobre a fauna nativa; v. Minimizar a interferência no deslocamento e nos fluxos migratórios da fauna silvestre, incluindo organismos aquáticos; vi. Promover a recuperação e conservação das Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais e dos remanescentes de ambientes naturais e sua integração com demais remanescentes do entorno, de modo a contribuir para a conectividade da paisagem; vii. Considerar os aspectos funcionais e estruturais de conectividade entre fragmentos de vegetação nativa e áreas de silvicultura que possuam formação de sub-bosque, conforme legislação vigente e outras que vier a substituí-la. viii. Priorizar layouts, variantes de traçados e métodos construtivos que minimizem a fragmentação e supressão de vegetação nativa; ix. Minimizar a geração de ruídos e o aumento da luminosidade na borda de fragmentos de vegetação nativa; x. Promover ações de apoio à prevenção e ao combate a incêndio, como instituir brigadas de incêndio próprias e implantar aceiros no entorno de remanescentes de vegetação nativa, de Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente, além de apoiar outras brigadas de combate a incêndios; xi. Impedir a dispersão, acidental ou não, de espécies de fauna e flora exóticas ou invasoras, incluindo os organismos aquáticos. f. Impactos sobre o patrimônio cultural e natural: i. Atender as normas e procedimentos vigentes definidos pelo(s) órgão(s) competente(s) sobre o patrimônio cultural e natural, como o manejo e manutenções adequadas nos bens protegidos ou tombados. g. Impactos visuais sobre a paisagem cênica: i. Mitigar a alteração visual da paisagem cênica, como a implantação de barreira vegetal ou a alteração do layout do empreendimento, desde a fase inicial de implantação do empreendimento.
XXVI	Nos casos de núcleos urbanos informais que admitam regularização, conforme dispõe a Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (REURB), cabe ao órgão municipal responsável pela aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária apresentar os estudos técnicos ambientais que

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CABREÚVA

OFICINA DE ZONEAMENTO

DATA: 25/07/2025

MESA 01: ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUS

	sustentaram o projeto de regularização e obter anuência do órgão gestor, conforme dispõe a Portaria Normativa FF nº 399, de 31 de outubro de 2023, e demais normas que tratam do tema; a. Os estudos técnicos ambientais deverão atender o disposto no artigo 11 da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (REURB), e nos artigos 64 e 65 da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
XXVII	Consideram-se regulares os empreendimentos, obras e atividades existentes de que tratam este Decreto, licenciados até 03 de julho de 1984, ainda que em desconformidade com o que está neste disposto, devendo ser adaptados, com vistas a minimizar ou eliminar as desconformidades;
XXVIII	A concessão de crédito rural a empreendimento total ou parcialmente inserido nesta UC, está condicionada ao atendimento e conformidade com o disposto no seu Plano de Manejo, nos termos da Resolução BCB nº 140, de 15 de setembro de 2021.

As
Resoluções
de Licenças,
do
Decreto
Ambiental
e
do
Decreto



UC: APA CABREÚVA

OFICINA: CARAC-E ZONEAMENTO

DATA: 25/07/2025

RELATORIA: SUELEN

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

ZPA II

Contribuição:

Normas p/ mineração (exposição dos furos /
 areia e expostos de H₂O mineral (restrição))

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

ZPA II

Contribuição:

- indicam áreas de regularização fundiária (áreas
 de ocupação vulneráveis)

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

ZPA II

Contribuição:

indicam como áreas de interesse p/ conservação.
 a rede hídrica ~~em~~ dos afluentes do Prati na foz p/
 regulação de Prati.

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

ZPA SETOR 2

Contribuição:

V.C) EXCEPCIONALMENTE.

DESNECESSÁRIO TIRAR A PALAVRA.

~~QUANDO SE APLICA~~ (DÁ MARGEM A INTERPRETAÇÃO)

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

ZPA - SETOR 2

Contribuição:

V.C. ii) NÃO HÁ ~~MAIOR~~ NECESSIDADE DE SER NO MESMO
 MUNICÍPIO PARA O OBJETIVO DE CONSERVAR A ÁGUA.
 PODE SER EM QUALQUER ÁREA DA ZPA-2, DENTRO DA BACIA.

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

EXISTÊNCIA DE MUITOS LOTAMENTOS CLANDESTINOS, SEM DRENAGEM
 ADEQUADA, POR EXEMPLO.

UC: APA CABREUVA

OFICINA: CARAC. E ZONEAMENTO

DATA: 26/07/2025

RELATORIA: SUELLEN

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição: PREVENÇÃO E
PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL PARA COMBATE A INCÊNDIO, ESPECÍFICO
PARA ESSA ÁREA TENDO EM VISTA A VEGETAÇÃO EXISTENTE.

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:
INCLUIR
A APA NO PROGRAMA SP SEM FOGO.

Ponto no mapa ou item do zoneamento: ZPA - 2

Contribuição: ☒ POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO EMBAIKO DE UNHAO
E ÁREA DE PASTO COM ATIVIDADE.
ESSAS ÁREAS GARANTEM A PERMEABILIDADE.

Ponto no mapa ou item do zoneamento: ZPA - I

Contribuição:
TELA EXCLUDORA: ALTA DIVULGAÇÃO DESSA NORMA.
MUITOS ADIÁRIOS NA REGIÃO. ALÉM DE DIVULGAR A NORMA, DIVULGAR
ESTUDO TÉCNICO QUE EMBASOU SUA CONSTRUÇÃO.

Ponto no mapa ou item do zoneamento: ZPA - I

Contribuição: IMPLEMENTAÇÃO DE
PROGRAMA PROGRESSIVO DE ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA.
(CASA RURAL / SECRETARIA DE AGRICULTURA)

Ponto no mapa ou item do zoneamento: PROGRAMAS DE GESTÃO

Contribuição: ADIÁRIOS
ARTICULAÇÃO ENTRE GESTÃO DA UC / SENAR (APUCA CURSOS SOBRE O
TEMA) E OUTROS ORGÃOS / INSTITUIÇÕES SOBRE AS NORMATIVAS DO ASSUNTO.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

MESA 2



UC: APA CABREÚVA

OFICINA: CARAC. E ZONEAMENTO

DATA: 25/07/2025

RELATORIA: SUELLEN

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

NORMA SOBRE ABELHA.
COLOCAR COMO BOA PRÁTICA E NÃO NORMA.

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

ZPA-2

Contribuição: III) DIVULGAR E EXPLICAR SOBRE A PERMEABILIDADE
(EDUCAÇÃO AMBIENTAL).

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

ZPA-2.V

Contribuição:

C. II) ~~COMPENSAÇÃO~~ COMPENSAÇÃO NA APA, PREFERENCIALMENTE NO
MUNICÍPIO.

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

MESA 3



FUNDAÇÃO FLORESTAL

UC: APA CABREÚVA

OFICINA: CAMPUS/ROZARIO

DATA: 25/07/25

RELATORIA: LU CAS

Ponto no mapa ou item do zoneamento: 1

Contribuição:

FAZENDA ~~DA~~ VÁRzea - AIHC

Ponto no mapa ou item do zoneamento: 2

Contribuição:

FAZENDA PIRAY - AIHC

Ponto no mapa ou item do zoneamento: 3

Contribuição:

ARMAZEM LIMOIEIRO
E FAZENDA CONCO'RDIA ~~AIHC~~ AIHC

Ponto no mapa ou item do zoneamento: 4

Contribuição: 4

Fazenda Pirel

Ponto no mapa ou item do zoneamento: Item 1 ZUS

Contribuição: REVISAR O REGULAMENTO PARA AREA URBANA CONSOLIDADA

Ponto no mapa ou item do zoneamento:



Contribuição:

VERIFICAR A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE EXPLOSIVOS
EM PEDREIRAS

2

MEDA 3



FUNDAÇÃO FLORESTAL

UC:

OFICINA:

DATA:

RELATORIA:

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

Rever a quantidade de
outorgas de captação e lançamento *fluor*

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Item 4 - AIC

Contribuição:

RUXO
Simplificar os processos de recuperação de área
de restauração

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

Fomentar a criação de bancos de áreas verdes

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Item V - AIAMC

Contribuição:

Incluir a implantação de PSA

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

Ampliação dos limites da APA para a região
de Pirapora.

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Item I - AIADMC

Contribuição:

Competência da Prefeitura.

3

MESA 3



UC:

OFICINA:

DATA:

RELATORIA:

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

5 - AIHC

Contribuição:

EXTENSA PARQUE / ESTRADA DOS ROMEROS

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

6 - AIHC

Contribuição:

FAZENDA MOREMGADE (CONSTRUÇÃO DE 1922)

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

7 - AIHC

Contribuição:

(PROVÁVEL) ALDEIA DO MANÍGOBA, CONCOMITANTE COM A FUNDAÇÃO DE "YU" &

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

A MAPEAR

Contribuição:

FAZENDA GUAXINDUBA (CAVERNAS PARA REFÚGIO DE EXCRAVOS)
(REGISTROS DAS PRIMEIRAS PROSPECÇÕES DE OURO)

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

8 - AIHC

Contribuição:

PROVÁVEL TRECHO DO PARQUE

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

9

Contribuição:

FAZENDA CAMPO GRANDE

4

MEIA 3



FUNDAÇÃO FLORESTAL

UC:

OFICINA:

DATA:

RELATORIA:

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

10

Contribuição:

FAZENDA PIMENTA (ANTIGA DESTILARIA PARA PRODUÇÃO DE ÓLEO DE EUCALÍPTO)

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

11

Contribuição:

CIDADE DO BEM

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

12

Contribuição:

FAZENDA CAMA VERDE
(FAZENDA ANTIGA, 1800)

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

13

Contribuição:

CASA BENDERISTA

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

FAZENDA GUAXINDUBA

Contribuição:

RUÍNAS ~~SANTO ANTONIO~~

*USINA SÃO PEDRO

DA PRIMEIRA USINA HIDRELÉTRICA (DO ESTADO?)

Ponto no mapa ou item do zoneamento:

Contribuição:

APA Cabreúva
Oficina de Caract. e Zoneamento
Proposta de Zonas e Áreas
25/07/2025

Legenda

APA Cabreúva

APA Jundiá

APA Cajamar

Hidrografia

Limite Municipal (IGC)

Malha Viária

Zoneamento

Zonas

Zona de Uso Sustentável - ZUS

Zona de Proteção dos Atributos - ZPA Setor 1

Zona de Proteção dos Atributos - ZPA Setor 2

Zona de Vida Silvestre - ZVS

Áreas

Área de Interesse para Conservação - AIC

Área de Interesse para Mitigação das Mudanças Climáticas - AIMC

Área de Interesse para Recuperação - AIR

